Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 447/86 - Aprovado em sessão extraordinária do dia 01/09/86.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Est. de São Paulo, através do Titular da Pasta de Educação, - objetivando o desenvolvimento do Programa da Merenda Escolar no Municipio.

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar / convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento da Merenda Escolar para pré-escolar e primeiro gráu.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Em, 03 de Setembro de 1.986.

CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretaria Municipal, em data supra.

JOSÈ EDUARDO HOLTZ PIOVESANI

SECRETÁRIO